



Prefeitura Municipal de João Monlevade



**LEI Nº 1485/2000
DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO REFERENTE A ACRÉSCIMO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. a importância de R\$ 12.255,56 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a título de quitação em decorrência de acréscimo de obra de rede coletora de esgoto sanitário no Bairro Amazonas.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 22 dias do mês de setembro de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>23/10/00</u>
As <u>10:07</u> hs.
Ass.: <u>[Handwritten Signature]</u>